LEI Nº 490/2025 **Aragominas-TO, 10 de Fevereiro de 2025.**

PUBLICADO
DATA: 10/02/25

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 185 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de cargos que compõem o Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, fica o Chefe do Poder Executivo, e os Gestores do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do Idoso nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 185 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 009/2018 (Regime Jurídico dos Servidores de Aragominas), autorizados a contratar pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período caso haja interesse público, com o fim de evitar a paralisação dos serviços públicos e o bom funcionamento das atividades da Administração Pública, mormente com a ausência de concursados suficientes, ou da exigência de formação e/ou habilidades específicas ao exercício do cargo ou função.

Art. 2º - As contratações previstas nesta Lei serão feitas através de contrato administrativo de prestação de serviços individual, por tempo determinado de até 12 (doze) meses de vigência (vide art. § 1º art. 186 da LC 009/2018) podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 12 (doze) meses, com carga horária regra de até 40 horas semanais, resguardado cargos com cargas horárias diferentes definidas em lei, todas definidas no ato da contratação pelo ordenador de despesa, conforme a necessidade que o cargo exige.

Parágrafo Único: Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral da Previdência Social e serão lotados de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

Art. 3º - O Regime Jurídico das contratações autorizadas nesta Lei é de natureza Estatutária e serão regidos no que couber através da Lei Complementar Municipal nº 009/2018 e da Lei Orgânica deste município, com atribuições, requisitos do cargo, jornada de trabalho e vencimentos definidos na forma da legislação municipal e quando for o caso de convênios e programas a serem desenvolvidos e cumpridos, por legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 4º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações legais (art. 37, inciso XVI da CF).

Art. 5º - O contratado na forma desta Lei está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores efetivos, para tanto, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores contratados serão apuradas mediante sindicância ou PAD, assegurada a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 009/2018, na legislação correlata e demais disposições aplicáveis obedecidas a ordem de hierarquia das Leis.

Art. 6º - O recrutamento será feito, sempre que possível, mediante processo simplificado, devendo constar do instrumento contratual:

I – O prazo de vigência do contrato;

II – A função a ser desempenhada, remuneração mensal e respectiva carga horária;

III- Valor global do contrato;

IV – Dotação orçamentária e elemento de despesa.

Art. 7º - Só poderão ser contratados nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem, dentre outros, os seguintes requisitos

I – Ser brasileiro;

II – Ter 18 (dezoito) anos completos;

III – Estar em gozo dos direitos políticos;

IV – Estar quite com as obrigações militares;

V – Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

Art. 8º - O contrato firmado na forma desta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – Por conveniência da Administração Pública;

II – Pelo término do prazo contratual;

III – Por iniciativa do contratado;

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação autorizada por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento corrente do exercício financeiro.

Art. 8º - Os salários dos servidores serão fixados de acordo com o salário mínimo vigente nesta Lei e serão automaticamente corrigidos, caso haja alguma alteração, acompanhando o reajuste anual do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

LEI Nº 490/2025 **Aragominas-TO, 10 de Fevereiro de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 185 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 009/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Fiscal de Postura	01	Salário mínimo
2	Fiscal de Tributos/Arrecadador	02	Salário mínimo
3	Assistente administrativo	08	Salário mínimo
4	Auxiliar de serviços gerais	12	Salário mínimo
5	Motorista	08	1.800,00
6	Motorista do Poder Executivo	01	2.500,00
7	Motorista do Transporte Universitário	01	2.500,00
8	Vigia	12	Salário mínimo
9	Analista de Tecnologia da Informação	02	2.000,00
10	Coordenador Administrativo	02	3.000,00
11	Coordenador de Convênios e Prestação de Contas e SICAP-LCO	01	1.900,00
12	Gari	06	1.600,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Assistente administrativo (40 horas)	03	Salário mínimo
2	Professor nível superior (40 horas)	5	3.036,00
3	Professor nível superior (25 horas)	11	1.897,50
4	Professor nível superior (20 horas)	2	Salário mínimo

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

5	Nutricionista (30 horas)	01	2.500,00
6	Vigia (40 horas)	05	Salário mínimo
7	Auxiliar de serviços gerais (40 horas)	13	Salário mínimo
8	Merendeira (40 horas)	03	Salário mínimo
9	Auxiliar de professor (40 horas)	15	Salário mínimo
10	Monitor escolar (40 horas)	06	Salário mínimo
11	Motorista de Transporte Escolar – Carteira "D" e Curso de Transporte Escolar (40 horas)	04	2.000,00
12	Psicólogo (40 horas)	01	3.036,00
13	Assistente Social (30 horas)	01	2.500,00
14	Coordenador de Cultura (40 horas)	01	1.821,60
15	Psicopedagogo (40 horas)	01	3.036,00
16	Técnico e Analista Educacional (40 horas) – Nível Superior Pedagogia.	01	3.036,00
17	Coordenador de Programas/Técnico da SEMED – 40 horas - (Nível Superior /Pedagogia/Normal Superior)	02	3.036,00
18	Técnico do PAR – (40 horas)	01	1.821,60
19	Secretário de escola (40 horas)	04	1.821,60

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Coordenação de jardinagem e paisagismo	02	1.900,00
2	Brigadista (brigada de incêndios)	07	Salário mínimo
3	Assistente administrativo	02	Salário mínimo

SECRETARIA DE SAÚDE			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Chefe de Transporte	01	2.500,00
2	Coordenador de Almoxarifado	01	Salário mínimo

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

3	Médico para ESF (Estratégia Saúde da Família)	02	18.000,00
4	Farmacêutico	01	3.000,00
5	Fisioterapeuta	01	3.000,00
6	Nutricionista (20 horas)	01	1.550,00
7	Psicólogo (20 horas)	02	1.550,00
8	Psicólogo	01	3.000,00
9	Educador físico	01	3.000,00
10	Odontólogo	03	3.800,00
11	Enfermeiro	08	Piso Nacional
12	Médico Especialista (20 horas)	01	7.000,00
13	Técnico de Enfermagem	13	Piso Nacional
14	Técnico de análises clínicas	01	1.550,00
15	Agente de Endemias	03	1.550,00
16	Agente de combate a endemias (Laboratorista)	01	1.550,00
17	Agente comunitário de saúde	05	1.550,00
18	Motorista de transporte sanitário	04	1.800,00
19	Motorista de transporte de urgência e emergência	08	1.800,00
20	Auxiliar de serviço de saúde	04	Salário mínimo
21	Assistente administrativo	10	Salário mínimo
22	Técnico em saúde bucal	02	1.600,00
23	Auxiliar de consultório dentário	04	Salário mínimo
24	Auxiliar de serviços gerais	11	Salário mínimo
25	Vigia	10	Salário mínimo
26	Operador de sistema	02	Salário mínimo
27	Auxiliar de farmácia	02	Salário mínimo
28	Diretor de compras e patrimônio	01	2.000,00
29	Técnico em enfermagem – sala de vacinas	01	Piso da enfermagem
30	Médico para ultrassonografia (20 horas)	01	7.000,00

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Psicólogo (CRAS)	02	2.500,00
2	Psicólogo (CRAS Volante) - Proteção Especial - CREAS.	01	3.500,00
3	Merendeira	02	Salário mínimo
4	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	04	Salário mínimo
5	Vigia	05	Salário mínimo
6	Assistente Social (CRAS Volante) - Proteção Especial-CREAS.	01	3.500,00
7	Assistente Social de Referência (CREAS)	02	2.500,00
8	Operador/ Digitador	01	Salário mínimo
9	Pedagogo	01	2.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Borracheiro	02	Salário mínimo
2	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Salário mínimo
3	Assistente administrativo	01	Salário mínimo
4	Vigia	02	Salário mínimo
5	Motorista	02	1.800,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Operador de máquinas nível I	03	1.800,00
2	Operador de máquinas nível II	04	2.000,00
3	Operador de máquinas nível III	03	2.500,00
4	Auxiliar de serviços gerais	03	Salário mínimo
5	Assistente Administrativo	02	Salário mínimo
6	Pedreiro	04	3.000,00
7	Servente	04	Salário mínimo
8	Vigia	03	Salário mínimo
9	Motorista	03	1.800,00

Francisco Rodrigues
Prefeito Municipal
Aragominas - TO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Operador de máquinas porte pequeno	07	1.600,00
2	Assistente administrativo	04	Salário Mínimo
3	Médico veterinário 20hs	01	2.000,00
4	Técnico Agropecuário	01	1.700,00

SECRETARIA DE ESPORTE			
ORDEM	**CARGO/FUNÇÃO**	**QTDE**	**SALÁRIO**
1	Técnico de escolinha de futebol	01	Salário mínimo
2	Técnico de futebol amador masculino	01	Salário mínimo
3	Técnico de futebol amador feminino	01	Salário mínimo
4	Zelador de campo de Futebol	01	Salário mínimo
5	Zelador de quadra poliesportiva	01	Salário mínimo
6	Técnico de futebol amador (zona rural – assentamentos)	03	Salário mínimo
7	Zelador de Campo Society (zona rural – assentamentos)	02	Salário mínimo
8	Zelador de Ginásio Poliesportivo	02	Salário mínimo
9	Zelador de Quadra Poliesportiva (zona rural – assentamentos)	02	Salário mínimo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, em 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO